****

**Universidade Federal de Minas Gerais**

**Escola de Ciência da Informação**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

**Edital Suplementar de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período 15 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024,** estarãoabertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

**1.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**1.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as(os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

**1.4** Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade edeclaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**1.5** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *site* do Programa: <http://ppgci.eci.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2025, **duas vagas** para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e **duas vagas** para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**2.2** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**2.4** As linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: 1 - Memória social, patrimônio e produção do conhecimento; 2 - Políticas públicas e organização da informação; e 3 - Usuários, gestão do conhecimento e práticas informacionais.

**2.5** As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

**3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** As inscrições ao exame de seleção serão feitas exclusivamente pela internet por meio do preenchimento de formulário *online*, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até às 23h55 (horário de Brasília) do dia **30 de agosto de 2024**.

**3.3** Contatos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (e-mail [ppgci@eci.ufmg.br](about:blank)) e *site* [http://ppgci.eci.ufmg.br/](http://ppgci.eci.ufmg.br). Telefones (31) 3409 6103 / (31) 3409 5207.

**3.4** O valor da inscrição é de **R$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Resolução nº** 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

**3.5** Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa - <http://ppgci.eci.ufmg.br/>): a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

**3.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.7** O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

**3.8** Para efetuar a inscrição as candidatas e os candidatos deverão preencher o formulário online de inscrição, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até às **23h55 (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2024** e enviaros seguintes documentos no formato pdf, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>. No ato de preenchimento do formulário online, deverá constar a sua opção em concorrer às vagas para indígenas ou para pessoas com deficiência, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

**3.9** Durante o período de vigência das inscrições, os documentos abaixo relacionados devem ser submetidos, em formato pdf, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>:

**a)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou comprovante de isenção da FUMP, conforme especificado no item 3.4 e Anexo I deste Edital

**b)** foto 3x4;

**c)** cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração do curso de graduação com a data de colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação (declaração do curso de graduação com previsão de colação de grau), ficando este último condicionado à prova de conclusão da graduação;

**d)** cópia do histórico escolar do curso de graduação;

**e)** cópia do histórico escolar do curso de mestrado, quando houver (a apresentação do histórico escolar do curso de mestrado não dispensa a apresentação da cópia do histórico escolar do curso de graduação);

**f)** Currículo Lattes atualizado, a ser preenchido em: <http://lattes.cnpq.br/>;

**g)** prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Podem ser apresentados os seguintes documentos, os quais comprovam situação militar regularizada: CAM - Certificado de Alistamento Militar (dentro da validade);Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou o antigo Certificado de Reservista de 3ª Categoria; Certificado de Isenção (CI);Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de identidade militar (forças armadas); Cartão de identificação militar (forças armadas); Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;

**h)** prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, esta última mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral, com data de emissão posterior à última eleição**,** a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) no caso de candidatos brasileiros. Em tal certidão deve estar evidenciado que o candidato está quite com a justiça eleitoral. Candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

**i)** Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

**j)** cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

**k)** cópia do CPF;

**l)** cópia do comprovante de endereço residencial no qual constem o logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado (em nome próprio ou de outrem). Candidatos estrangeiros que ainda não morem no Brasil poderão apresentar o comprovante de endereço residencial até a data especificada no item **9.6** deste edital;

**m)** para o **MESTRADO** pré-projeto de pesquisa e para o **DOUTORADO** projeto de pesquisa. Ambos devem conter o título do pré-projeto/projeto, **com a identificação do candidato** e de sua linha de pesquisa, de acordo com o roteiro disponível no *site* [http://ppgci.eci.ufmg.br/](about:blank);

**n)** para o **MESTRADO** pré-projeto de pesquisa e para o **DOUTORADO** projeto de pesquisa, ambos contendo o título do pré-projeto/projeto **sem a identificação do candidato,** de acordo com o roteiro disponível no *site* [http://ppgci.eci.ufmg.br/](about:blank);

**o)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, devem ser apresentados, em modelo disponível no site do PPGCI <http://ppgci.eci.ufmg.br/>: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias;

**p)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, devem ser apresentados, em modelo disponível no site do PPGCI <http://ppgci.eci.ufmg.br/>: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou candidato reside em comunidade indígena.

**3.9** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e inscrições com documentação incompleta SERÃO **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

**3.10** Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

**3.11** A homologação das inscrições será divulgada no dia **11 de setembro de 2024.**

**3.12** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>

**3.13** Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da adequação do seu pré-projeto pesquisa (Mestrado) e projeto de pesquisa (Doutorado) à linha indicada no momento da inscrição e da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas neste Edital (1ª etapa – Mestrado e Doutorado).

**3.14** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.9** deste Edital.

**3.15** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**4 DA BANCA EXAMINADORA – MESTRADO E DOUTORADO**

**4.1.**  A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo do corpo docente do PPGCI com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente. As avaliações da 2ª, 3ª e 4ª etapas do processo de seleção de MESTRADO e da 2ª e 3ª etapas do processo de seleção de DOUTORADO ficarão a cargo das bancas examinadoras designadas pelo Colegiado do PPGCI entre os membros do corpo docente do Programa. Será assegurada a representatividade de cada linha de pesquisa em cada banca examinadora, constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados entre os docentes do PPGCI. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos avaliadores da 1ª etapa será divulgada no site do Programa até 48 horas antes do início de sua realização. A relação nominal das bancas examinadoras encarregadas das avaliações subsequentes será divulgada no site do Programa até 48 horas antes do início da realização da 2ª etapa com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

**5 DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO / DOUTORADO**

**5.1.** O processo de seleção dos candidatos será realizado por linha de pesquisa e constará de 04 (quatro) etapas para o Mestrado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO NO 02/2023 de 02 de agosto de 2023** e de 03 (três) etapas para o Doutorado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO NO 02/2020 de 22 de setembro de 2020** disponíveis no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>.

**5.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO**

**5.2.1 1ª etapa,** de caráter exclusivamente eliminatório. **Análise da adequação do pré-projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital corrente.** Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá por ocasião do deferimento da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do pré-projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente (50 pontos). Para aprovação nessa etapa é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **27 de setembro de 2024,** a partir das 17 horas, pelo número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

**5.2.2 2ª etapa,** de caráter eliminatório e classificatório. **Prova escrita dissertativa sobre os conteúdos da área de Ciência da Informação**, com base na bibliografia indicada no **Anexo** **II** deste Edital. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos do valor total de 100 pontos. Nesta prova serão avaliadas a pertinência do conteúdo em face da questão proposta; a argumentação teórica e o diálogo com a bibliografia indicada; a coerência e a organização lógica das ideias e a correção gramatical. A distribuição de pontos detalhada destes critérios enunciados consta na Resolução no. **02/2023 de 02 de agosto de 2023,** divulgada no *site* do Programa. Para a realização das provas escritas, cada candidato será identificado somente pelo número de inscrição, que receberá por ocasião do deferimento da inscrição. A banca examinadora não identificará nominalmente os candidatos durante a correção da prova dissertativa. A prova dissertativa sobre tema da área de Ciência da Informação será realizada no dia **09 de outubro de 2024,** em local e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria do PPGCI. O resultado desta etapa será afixado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **18 de outubro de 2024**, a partir das 17:00 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

**5.2.3 3ª etapa**, de caráter eliminatório e classificatório: **Análise do pré-projeto de pesquisa e análise do *Currículo Lattes.*** Nesta etapa serão examinadas, em total de 100 pontos, a qualidade do pré-projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do pré-projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando 70 pontos; e a análise do *currículo Lattes* (30 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional e estágios, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada destes critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO NO 02/2023 de 02 de agosto de 2023,** divulgada no *site* do Programa. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **14 de novembro de 2024,** a partir das 17horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a quarta etapa, incluindo local e horário de realização, será divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **22/11/2024**, a partir das 17:00 horas.

**5.2.4 4ª etapa,** de caráter eliminatório e classificatório, realizada de forma presencial conforme escala a ser divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o **dia** **22 de novembro de 2024**: **defesa oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição oral pela banca examinadora.** Esta etapa será realizada entre os dias **25 de novembro de 2024 e 28 de novembro de 2024** para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do pré-projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada destes critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO NO 02/2023 de 02 de agosto de 2023,** divulgada no *site* do Programa. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

**5.2.5** Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª e na 3ª etapas, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 4ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

**5.2.6** Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>

**5.3** **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO**

**5.3.1 1ª etapa,** de caráter exclusivamente eliminatório. **Análise da adequação do projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital corrente.** Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá por ocasião do deferimento da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente (50 pontos). Para aprovação nessa etapa é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **27 de setembro de 2024,** a partir das 17 horas, pelo número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

**5.3.2 2ª etapa,** de caráter eliminatório e classificatório. **Análise do projeto de pesquisa e do C*urrículo Lattes.*** Nesta etapa serão examinadas, em total de 100 pontos, a qualidade do projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando (60 pontos) e a análise do *currículo Lattes* (40 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada destes critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO NO 02/2020 de 22 de setembro de 2020,** divulgada no *site* do Programa. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **14 de novembro de 2024,** a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a terceira etapa, incluindo local e horário de realização, será divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **22/11/2024**, a partir das 17:00 horas.

**5.3.3 3ª etapa,** de caráter eliminatório e classificatório, realizada de forma presencial conforme escala a ser divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o **dia** **22 de novembro de 2024**: **defesa oral do projeto de pesquisa seguida de arguição oral pela banca examinadora.** Esta etapa será realizada entre os dias **25 de novembro de 2024 e 28 de novembro de 2024** para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada destes critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO NO 02/2020 de 22 de setembro de 2020,** divulgada no *site* do Programa. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

**5.3.4** Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª etapa, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 3ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

**5.3.5** Caberá recurso parcial contra os resultados da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>.

**6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**6.2.** O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

**6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

**6.3.1** O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

**6.4** A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

**6.5** A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

**6.6** Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

**6.7** A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

**6.8** O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

**7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

**7.2** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.3** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**7.4** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**7.5** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

**7.6** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**7.7** O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**7.8** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

**7.9** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**7.10** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6** deste Edital.

**8 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

**8.1** A nota final no exame de seleção de MESTRADO será a média aritmética da soma das notas obtidas na 2ª etapa, na 3ª etapa e na 4ª etapa, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. A nota final no exame de seleção de DOUTORADO será a média aritmética das notas obtidas na 2ª e 3ª etapas, exigindo-se um mínimo de 70 pontos para aprovação. As notas finais serão divulgadas como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.7** deste Edital). O resultado será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **03 de dezembro de 2024,** a partir das 17 horas.

**8.2** Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.3** Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.4** Havendo empate na seleção do MESTRADO, será considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na terceira etapa, 2) nota obtida na quarta etapa, 3) idade do candidato (do candidato mais idoso para o candidato menos idoso). Havendo empate na seleção do DOUTORADO, será considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na segunda etapa, 2) nota obtida na terceira etapa, 3) idade do candidato (do candidato mais idoso para o candidato menos idoso).

**8.5** Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.6** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.7** Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.

**8.8** Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.

**8.9** Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recursos e acesso a suas respectivas avaliações. O recurso final deve ser feito com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>

**8.10** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

**9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**9.1** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet,** nos dias **21 e 22 de janeiro de 2025** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no *site*<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Seção de Ensino do Curso até o dia **14 de fevereiro de 2025.**

**9.2** O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

**9.3** O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar via e-mail ([ppgcisecaoensino@eci.ufmg.br](about:blank)), **até o dia 13 de fevereiro de 2025,** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de colação ou de conclusão, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

**9.4** Os alunos com previsão de conclusão de curso de graduação na Escola de Ciência da Informação (ECI) da UFMG no 2º semestre de 2024, conforme o calendário acadêmico da UFMG, devem se inscrever **no dia 12 de fevereiro de 2025** à colação de grau. Estes alunos também podem pedir urgência da colação de grau na secretaria geral da ECI solicitando informações por email:  [secrgeral@eci.ufmg.br](mailto:secrgeral@eci.ufmg.br)

**9.5** Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá entregar via e-mail (ppgci@eci.ufmg.br), cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**9.6** Candidatos estrangeiros deverão apresentar via e-mail ([ppgci@eci.ufmg.br](about:blank)), **até o dia 12 de fevereiro de 2025,** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Maiores informações sobre a documentação para estrangeiros, favor acessar o site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

**9.7** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**9.8** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**9.9** Em atendimento à resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e alunos de Mestrado e Doutorado aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa para o Mestrado e proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira escolhida entre espanhol ou francês para o Doutorado, no prazo máximo de 12 meses contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa no prazo máximo de 12 meses contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa para o Mestrado e em línguas estrangeiras para o Doutorado é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desse certificado no ato da matrícula no terceiro semestre implicará no desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

**9.10** No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**9.11** A certificação de proficiência em língua estrangeira pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Serão aceitos certificados de aprovação de exames realizados nos últimos 03 (três) anos. Para obter essa certificação os alunos e alunas do Mestrado e/ou do Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. Cabe aos alunos verificarem as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

**9.12** As alunas e alunos poderão, ainda, apresentar: **1)** certificados obtidos em testes realizados nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução no. 03/2020, de 22 de setembro de 2020, do Colegiado do PPGCI, divulgada no *site* do Programa e descritas a seguir: no caso da língua inglesa, CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEFL ITP, TOEIC; no caso da língua francesa, DALF, DELF e da Aliança Francesa; no caso da língua espanhola, DELE. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil - Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson), Luziana Lanna Idiomas; UFMG; Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Aliança Francesa; Instituto de Cultura Hispânica; Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, Instituto Cervantes e Fundação Torino. **2)** Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa e/ou espanhola e/ou francesa, mediante comprovação. **3)** Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.

**9.1****3** Será aceito também documento comprobatório emitido pela Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência realizado nos últimos 03 (três) anos em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

**9.14** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.7** deste Edital.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

Prof. Rodrigo Moreno Marques

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Escola de Ciência da Informação

Universidade Federal de Minas Gerais.

**ANEXO I**

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey>

● Irá aparecer:

**Gestão:** 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

**Unidade Gestora:** 153277 - ECI

**Código do recolhimento**: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI

**Código de Recolhimento PROPLAN:** 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

**Código de Recolhimento da Unidade:** 14

**Instruções:** pode deixar em branco

● Preencha com os dados abaixo:

O símbolo \* indica dados obrigatórios

**\* CPF:**

**\* Nome do Contribuinte:**

\***Competência:** Mês e ano a que se refere o recolhimento   
  
Formato: MM/AAAA, onde MM representa o mês e AAAA representa o ano.

**Data do Vencimento:** Será preenchido automaticamente

**\*Valor principal:** colocar o valor de R$214,56

Pode deixar em branco:

**Desconto:**

**Outras deduções:**

**Juros / Encargos:**

**Multa / Mora:**

**Outros Acréscimos:**

**\*Valor total:** colocar o valor de R$214,56

Clique em “Gerar GRU”.

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

OBS: Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a GRU poderá ser paga através de um terceiro correntista do Banco do Brasil. Para isto, favor informar o CPF do candidato ao emitir a GRU.

**ANEXO II**

**Bibliografia para a prova escrita dissertativa sobre conteúdos da área de Ciência da Informação**

**BIBLIOGRAFIA GERAL**

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Pós-verdade: novo objeto de estudo para a ciência da informação. *Informação & Informação*, v. 26, n.1, 94–111, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2021v26n1p94>

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. A Ciência da Informação no cruzamento de fronteiras. In: MOURA, Maria Aparecida; SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da. (orgs.). *Anais do Encontro da Associação de Educação e Pesquisa em Ciência da Informação da Ibero-América e Caribe*. 10., 2016, Belo Horizonte: ECI/UFMG, 2017, p.35-61. Disponível em: <https://edicic2016.eci.ufmg.br/anais/index.html>

HJØRLAND, Birger. Library and information science (LIS). *In:* *Encyclopedia of knowledge organization*. Toronto: ISKO, 2018. Disponível em: <https://www.isko.org/cyclo/lis>

**BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 1**

SELIGMANN-SILVA, Márcio. "Da ars memoriae aos estudos de memória pós-coloniais”. *In:* SELIGMANN-SILVA, Márcio. *A virada testemunhal e decolonial do saber histórico*. Campinas: Editora da Unicamp, 2022, p. 27-112.

<https://drive.google.com/drive/folders/1B02j4MmU_V1RwB_ZLKsM6IunTcHrtOWX?usp=sharing>

**BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 2**

SILVA, Welder Antônio. Rede e sistema de arquivos: propriedades, finalidades e qualidades distintivas. *In:* Silva, Fabrício José Nascimento; FROTA, Maria Guiomar da Cunha; MARQUES, Rodrigo Moreno (orgs). *Informação, mediação e cultura: teorias, métodos e pesquisas* - Belo Horizonte, MG: Letramento: PPGCI: 2022.

Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/361913225_Informacao_Mediacao_e_Cultura_teorias_metodos_e_pesquisas>

**BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 3**

RENDÓN ROJAS, Miguel Angel; GARCÍA CERVANTES, Alejandro. El sujeto informacional en el contexto contemporáneo: un análisis desde la epistemología de la identidad comunitaria informacional. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Florianópolis, v. 17, n. 33, p. 30-45, jan./abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2012v17n33p30/21709>